

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br



DECRETOS

DECRETO n°. 020/2025

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADO diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificado em 7º lugar, o Senhor JOSÉ MARCOS FLORES CUNHA PISSA, portador da Cédula de Identidade R.G. XXXX.533-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.739-17, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o inicio de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n°. 021/2025

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI e art. 68 ambos da Lei Orgânica do Município, bem como art. 85 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15961/2024,

DECRETA

Artigo 1º. CONCEDER poderes ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para emitir ato normativo para concessão de Licença Remunerada por motivo de doença em pessoa da família, nos moldes do art. 85 da Lei Municipal nº. 2155/2010 c/c art. 67, inciso XXVI e art. 68 ambos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 022/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 16611/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 16611/2023, que informa sobre um furto na sede da SETMA na data de 19/12/2023, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2023/1444298.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Jaguariaíva, 08 de janeiro de 2025

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 023/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 09167/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 09167/2024, que informa sobre fatos ocorridos na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, conforme relato constante na Ata nº. 045/2024 - SMECEL.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 024/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10399/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10399/2024, que informa sobre fatos ocorridos no setor de Iluminação Pública quanto à quebra de sigilo de documentos internos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 025/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos IX, X, XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00180/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº. 359/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

02 Páginas / Ano 9 / Edição nº 873

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 026/2025

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2509/2014, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00148/2025,

Considerando o convênio de cessão de servidores entre o Consórcio CIMSAMU e o Município de Jaguariaíva;

Considerando a necessidade do CIMSAMU de contador pelo período de 20 horas semanais;

Considerando que o servidor Edson da Silva Naizer, ocupante do cargo de Contador (40 (quarenta) horas semanais neste Município demonstrou interesse em ser cedido ao Consórcio com carga horária de 20 horas semanais;

Considerando o deferimento da cessão com base na Lei Municipal nº 2509/2014.

DECRETA

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2509/2014, cede ao Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais, o servidor EDSON DA SILVA NAIZER, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.444-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.529-53, matriculado sob nº. 3.441.

Parágrafo Único. O Servidor deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais no órgão Cessionário e 20 horas no órgão cedente.

Artigo 2º. O prazo da presente Cessão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 5º. Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2509/2014.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n°. 017/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002,

Considerando que determina o art. 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, da composição dos membros que deverão ser designados pela autoridade competente, bem como a estabilidade de tais membros e as características do presidente da Comissão;

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2586/2015, que regulamenta a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente: "Fica instituída a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente – CADP – do Município de Jaguariaíva, responsável por apurar faltas funcionais e responsabilidade administrativa dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, dentro dos princípios administrativos e com a observância à Lei Municipal nº. 2155/2010, que rege o Processo Administrativo Disciplinar";

Considerando o art. 2º, da Lei Municipal nº. 2586/2015 que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Disciplinar Permanente: "Art. 2º- A Comissão Administrativa Disciplinar Permanente será constituída de 05 (cinco) membros, servidores efetivos e estáveis, dentre estes: I – 01 (um) presidente, que deverá ser ocupante de cargo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indicado; II – 01 (um) secretário; III – 03 (três) membros";

Considerando o art. 7º, da Lei Municipal nº. 2586/2015, que concede ao Poder Executivo Municipal a nomeação por Decreto dos membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente os quais terão mandato de 01 (ano); "Art. 7º - A Comissão será nomeada através de Decreto do Poder Executivo Municipal";



Considerando a responsabilidade dos membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente em julgar seus pares de forma justa e imparcial, com vistas à observância dos princípios que pautam a Administração Pública Municipal, ou seja, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando que os membros da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente são escolhidos entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, os quais devem possuir conduta proba e ilibada desde suas investiduras no cargo público;

Considerando o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº. 2586/2015, o qual trata da gratificação aos servidores componentes da Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a **Comissão Administrativa Disciplinar Permanente - CADP** para o Exercício 2025, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº. 2586/2015, os seguintes membros:

• Como Presidente, o senhor:
o **MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.032-1 SES/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.768-30 e matrícula nº. 4181;

• Como Secretário:
o **SILVANA APARECIDA LOPES VALENGO KOJO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.664-0 SES/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-04 e matrícula nº. 012.

• Como Membros os servidores:
o **LUCAS MADUREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.063-8 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-08 e matrícula nº. 3943;

o **JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.429-7 SES/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-15 e matrícula nº. 267.

o **ALESSANDRA WALENGA VAZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.958-7 SES/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.599-75 e matrícula nº. 705;

Artigo 2º. O mandato dos membros da CADP será válido por 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 2586/2015.

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº. 2586/2015.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Fica revogado às disposições em contrário, em específico o Decreto nº. 016/2024.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Arrote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS**

EXTRATO - PROTOCOLO GERAL N° 000000148/2025. TERMO DE CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, E CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS CIMSAMU. Objeto: tem por finalidade estabelecer ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR e CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, com a finalidade da cessão ao servidor público municipal estável ocupante de cargo em provimento efetivo da Administração, para atender a termos de cooperação mutua, também, em casos previstos em Leis específicas, para exercer atividades relativas os serviços administrativos do CIMSAMU, em questões de sua aptidão e condições, com observância ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 2155/2010, bem como ainda a Lei nº 2509/2014.

Vigência: 02 Anos.

Assinatura: 02 de janeiro de 2025.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.142/2021
CONTRATADO: KATRU ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 30.140.174/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Forrester de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

1.142/2021.NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15983/2024 - MEMORANDO N° 116/2024 E EMAIL: ana@katru.com.br, RECEBIDO EM 03/12/2024.A PRESENTE RESCISÃO SE FAZ SEM ÓNUS OU QUALQUER INDENIZAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES, ASSIM RESTA RESOLVIDA A RELAÇÃO CONTRATUAL, NÃO COMPORTANDO EVENTUAL DISCUSSÃO NA ESFERA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

JAGUARIAÍVA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024 | **VIGÊNCIA:** 06 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 459/2024
CONTRATADA: ANGOSGETEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA CNPJ: 22.158.475/0001-43 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.717,40

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 460/2024
CONTRATADA: DELTA SHOP DIST PRODUTOS. HOSPITALARES CNPJ: 19.316.524/0001-14 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.039,80

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 461/2024
CONTRATADA: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS CNPJ: 26.044.732/0001-77 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.150,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 462/2024
CONTRATADA: RAJOMEDIC SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 85.081.446/0001-40 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.694,35

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 463/2024
CONTRATADA: M.CARREGA COM PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.410,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 464/2024
CONTRATADA: MHM DO COUTO COMERCIAL-ME CNPJ: 97.533.241/0001-38 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.490,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 465/2024
CONTRATADA: PMI BRASIL IMP E EXP DE PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 41.932.099/0001-47 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 650,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 466/2024
CONTRATADA: QUICKBUM E COMMERCE LTDA CNPJ: 30.323.616/0001-64 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.680,00

EXTRATO DE ADITIVO
5º TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1.238/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.

A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 01/01/2025 ATÉ 28/02/2025, CONFORME PROCESSO N° 1532/2024, ONDE CONSTA ANUÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO E PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA;

B) COM LIMITE DE 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) TONELADAS POR MÊS. E VALOR MENSAL DE R\$ 56.762,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), CONFORME FIXADO NO 4º ADITIVO.

JAGUARIAÍVA, 06 DE JANEIRO DE 2025.